



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

PORTARIA/SEMOBH/Nº 48/2023

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 389/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO E A EMPRESA F. FREGONASSI ENGENHARIA E PERÍCIAS LTDA - ME”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o servidor público efetivo no cargo de Engenheiro Civil, Sr. **RUY CÂNDIDO ATHAYDE**, para exercer a função de fiscal técnico do contrato nº 389/2023 – ID CidadES nº 2023.058E0600005.09.0104, proveniente dos autos nº 35704-2022 Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóvel municipal abrangendo seu terreno e benfeitorias no município de Presidente Kennedy/ES, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Obras e Habitação e a empresa **F. FREGONASSI ENGENHARIA E PERÍCIAS LTDA – ME**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispõe sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispões sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

CERTIDÃO
Portaria SEMOBH/Nº 48/2023
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.
Em: **10/05/2023**
Servidor: **Luiz Fernando Busato Barros**

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Presidente Kennedy-ES; 10 de maio de 2023

CERTIDÃO
Certifico que **Portaria SEMOBH/Nº 48/2023**
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.
De 09/05/2019.
Data: **10/05/2023**
Servidor(a): **[Handwritten Signature]**
Câmara Municipal de Presidente Kennedy